

8 de outubro de 2018 051/2018-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Período Mínimo de Atuação para Formadores de Mercado de Cash Equities.

Revogado pelo Ofício Circular nº 097/2023-PRE, de 20 de junho de 2023

A B3 comunica que, a partir de **15/10/2018**, para os produtos de cash equities abaixo relacionados, os formadores de mercado autônomos ou contratados pelo emissor deverão observar como parâmetro os seguintes períodos mínimos de atuação durante a sessão de negociação:

- ações, ETFs, cotas de Fundos de Investimento Imobiliário e units: 80%;
- BDRs: 65%.

Adicionalmente, a B3 informa que os formadores de mercado credenciados no programa divulgado pelo Ofício Circular 010/2018-VPC, de 16/08/2018, também deverão observar os períodos mínimos de atuação acima indicados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-4218 ou pelo e-mail <a href="mailto:formadordemercadob3@b3.com.br">formadordemercadob3@b3.com.br</a>.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Praca Antonio Prado, 48 - 01010-901 - São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737